



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

81

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 034/2024 (Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**; e a empresa **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.661.264/0019-14, com sede na Rua Rigoletto Andreoli, nº 285, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1215 / 99979-1034, e-mail: paroquiasantarita_edi@hotmail.com, representada nesse ato pelo Sr. Sergio Algeri Filho, inscrito no CPF sob o nº 004.947.299-00, de ora em diante denominada **LOCADORA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **locação de espaço físico, para dar atendimento a realização do Curso de Auxiliar de Cozinha, uma parceria entre o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR e o Município de Marmeleiro, atendendo a necessidade do Departamento de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição	Valor Diário	Valor Mensal	Valor Total
01	80	Dias	Locação do espaço físico situado nas dependências do imóvel da Capela do Bairro Ipiranga, sob o endereço: Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1041, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleiro, Paraná.	51,66	1.550,00	4.132,80
Valor Total						4.132,80

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, a proposta da LOCADORA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.132,80 (quatro mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo LOCATÁRIO, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da LOCADORA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 034/2024

(Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024 – PMM)

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria LOCADORA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela LOCADORA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.10.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 80 (oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de agosto de 2024, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta dispensa, servirá para a realização de curso em parceria entre com SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR e o Município de Marmeleiro, em data a ser definida pelo cronograma do Departamento de Assistência Social, localizado na Avenida Macali, nº 255, centro, no Município de Marmeleiro.

8.2. A locação deverá obedecer às obrigações do LOCATÁRIO e destina-se para a realização do Curso de Auxiliar de Cozinha, de segunda a sexta feira, das 13h30 às 17h30, totalizará em 80 (oitenta) dias de locação.

8.3. Será de responsabilidade da LOCATÁRIO o fornecimento de todo material necessário para a realização do curso e da LOCADORA a disponibilização do imóvel.

8.4. O imóvel poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído e/ou adequado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da LOCADORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.5.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à LOCADORA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.5.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da LOCADORA.

8.5.4. O LOCATÁRIO rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.5.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo LOCATÁRIO, para que a LOCADORA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do LOCATÁRIO. A LOCADORA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.6. Independentemente da aceitação, a LOCADORA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo LOCATÁRIO, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



8.5.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Compete à LOCATÁRIO:

10.1. Pagar, pontualmente o aluguel, e as despesas ordinárias de consumo de luz, água e esgoto.

10.2. Levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros.

10.3. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes.

10.4. Cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO.

10.5. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

10.6. Zelar pelo imóvel ora locado, mantendo-o em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.7. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

10.8. Efetuar o pagamento do IPTU e taxas correlatas.

10.9. Comunicar à LOCADORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LOCADORA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.11. Efetuar o pagamento à LOCADORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.12. O LOCATÁRIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LOCADORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da LOCADORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Compete à LOCADORA:

11.1. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

11.2. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico.



11.3. Pagar despesas extraordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

11.4. Autorizar quando necessário, ao LOCATÁRIO, a realização de modificações que se fizerem necessárias ao imóvel, sendo que no final do contrato as mesmas poderão ser removidas, desde que não importem em modificação da estrutura originária e não impliquem em impossibilidade ou limitação de uso do bem locado.

11.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

11.6. O presente contrato obriga não só as parte do LOCATÁRIO, bem como os sucessores da LOCADORA, enquanto perdurar a locação, assim como também, em caso de alienação do imóvel por parte da LOCADORA, o novo proprietário obriga-se ao fiel cumprimento do presente instrumento contratual, em todas as suas condições e cláusulas, no prazo estabelecido para vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Pro de 2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais dar previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os ser e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A LOCADORA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao LOCATÁRIO.

12.4. A LOCADORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A LOCADORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do LOCATÁRIO, responsabilizando-se a LOCADORA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora: Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sr. Marizete Kowalski Olinquevez.

13.5. As comunicações entre Município e a LOCADORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da LOCADORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da LOCADORA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.



- 13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- 13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- 13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- 13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o LOCATÁRIO a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao LOCATÁRIO (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a LOCADORA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o LOCATÁRIO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da LOCADORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O LOCATÁRIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o LOCATÁRIO, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo LOCATÁRIO nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica LOCADORA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade LOCATÁRIO ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do LOCATÁRIO, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
LOCATÁRIO

MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Sergio Algeri Filho
LOCADORA

CERTIDÃO:

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, consultando nesta Serventia o **LIVRO DE ESCRITURAS N° 259-P**, nele às **Fls. 131 a 133**, encontrei lavrado o instrumento com o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz MITRA DIOCESANA DE PALMAS, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (**06/04/2022**), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Diego Patric Gemelli, Escrevente, compareceu como **Outorgante MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Bispo Dom Carlos, nº 819, Centro, na cidade de Palmas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.661.264/0001-95, com registro no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Palmas-PR no Livro A nº 06, Fls. 81vº/82vº, sob nº de ordem 490, em 09/11/2006, neste ato representada, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 1.427, por seu Bispo Diocesano Sr. **EDGAR XAVIER ERTL**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1966, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 4.256.020-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 589.069.679-34, residente e domiciliado à Travessa do Mosteiro, nº 81, na cidade de Francisco Beltrão-PR, reconhecido como o próprio por mim, Escrevente, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus **procuradores: a) SERGIO ALGERI FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1982, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 5.945.969-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 004.974.299-00, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 524, bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: não declarado; **b) VALDECIR BRESSANI**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1971, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 5.554.482-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 773.112.309-00, residente e domiciliado à Travessa Frei Deodato, nº 289, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: não declarado; **c) EDSON JUNIOR SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1986, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 9.483.868-1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 079.070.809-40, residente e domiciliado à Rua Bispo Dom Carlos, nº 914, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: não declarado; **d) ELIZANDRO SPILLERE**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1988, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 8.323.811-9-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 059.219.659-36, residente à Rua do Seminário, nº 2833, bairro Jardim Seminário, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: não declarado; aos quais confere amplos e gerais poderes de gerência e administração da **Matriz (MITRA DIOCESANA DE PALMAS)**, **bem como de todas as sua filiais, para agirem em conjunto ou isoladamente**, podendo para tanto: representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito, cooperativas de crédito de livre admissão e estabelecimentos congêneres, podendo abrir, movimentar e encerrar contas corrente e Cadernetas de Poupança, inclusive as já existentes, assinar contratos de abertura de crédito, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, assinar guias de retiradas, receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre contas, requerer, alegar e assinar o que convier, prestar declarações, juntar e retirar documentos, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar e alterar, desbloquear e cancelar senhas, emitir, endossar, aceitar duplicatas, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; representar perante as Carteiras de Câmbio dos citados bancos, assinar contratos de remessa de numerários para o Exterior, ou de

recebimento de numerários do Exterior, sempre dentro das normas vigentes no País, representar junto ao Banco Central do Brasil, cumprir exigências; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, efetuar protestos de títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinar termos de entregas; admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculados do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; representá-la junto a repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, inclusive junto à Secretaria da Receita Federal, Secretarias de Estado da Fazenda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Prefeituras, Juntas de Conciliação e Julgamento, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colis Posteaux; comparecer em audiências, representar em qualquer juízo, instância ou tribunal, liquidar quaisquer questões trabalhistas, concordar, discordar, transigir, firmar termos de acordo e de compromisso, notificar e receber notificações; constituir advogados com os poderes contidos nas cláusulas "Ad Judicia" para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante, e os poderes de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação, firmar termos de acordo e de compromisso, fazer declarações e requerimentos, comprar, vender, permutar, doar e alienar bens móveis e imóveis, bem como promover subdivisões e desmembramentos de áreas sejam rurais ou urbanas, fazer lavrar, outorgar e assinar escrituras públicas de transferência de qualquer natureza, transmitir posse, jús, domínio, direito e ação, receber e dar quitação, descrever e caracterizar bens, obrigar a outorgante pela evicção de direito, convencionar cláusulas e condições, re-ratificar e aditar, contratar serviços de topografia, localizar áreas, assinar divisões amigáveis de condomínio, proceder registros e averbações, assinar recibos de transferência de automóveis, representá-la no Departamento Nacional de Trânsito e órgãos congêneres, promover emplacamentos, seguros, solicitar parcelamentos de multas, solicitar CRLV ou 2ª Via de CRV (DUT), autorizar o uso de automóveis dentro e fora do território nacional, podendo, enfim, exercer todos os poderes aqui explícitos e implícitos, ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, agindo sempre na defesa dos direitos e interesses da outorgante, que tudo dá por bom, firme e valioso. **Pela outorgante me foi dito que o presente mandato é válido por prazo indeterminado, podendo ser substabelecido no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.** Certifico que a qualificação dos procuradores foram fornecidos pela outorgante, que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. **Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).** **ANOTAÇÃO:** O presente mandato fora utilizado em Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada no Serviço Distrital de Itapejara D'Oeste-PR, Comarca de Pato Branco-PR, no Lv. nº 108-N, fls. 074/077 em data de 20/04/2022, conforme Comunicado recebido via Mensageiro nesta data, e arquivado nestas Notas sob nº 1.399. Dou fé. Francisco Beltrão-PR, 22/04/2022. **ANOTAÇÃO [2]:** O presente mandato fora utilizado em Escrituras Públicas de Desapropriação Amigável, pelo

Serviço Distrital de Santa Izabel do Oeste-PR, lavrada às Fls. 060/065 do Lv. 145-N e Fls. 100/105 do Lv. 147-N, conforme comunicado recebido via mensageiro em data de 06/04/2023 e arquivado nestas Notas sob nº 1507. Dou Fé. Francisco Beltrão, 10 de Abril de 2023. **ANOTAÇÃO [3]:** O presente mandato, fora substabelecido com reserva de poderes em favor de ITACIR JOSE FRANCESCINA, lavrada sob Fls. 167/167v do Lv. 09 aos 09/05/2023 pelo Tabelionato de Notas de Palmas-PR, conforme comunicado recebido via mensageiro em data de 10/05/2023 e arquivado nestas Notas sob nº 1.517. Dou Fé. Francisco Beltrão, 11 de maio de 2023. **ANOTAÇÃO [4]:** O presente mandato fora utilizado em Escritura Pública de Doação, pelo Serviço Distrital de Itapejara do Oeste-PR, lavrada às Fls. 055/057 do Lv. 114-N datada de 11/05/2023, conforme comunicado recebido via mensageiro em 11/05/2023 e arquivado nestas Notas sob nº 1517. Dou Fé. Francisco Beltrão, 12 de Maio de 2023. **ANOTAÇÃO [5]:** O presente mandato fora utilizado em Escritura Pública de Doação, lavrado às Fls. 049/051 do Lv. 00117-N datada de 25/09/2023, pelo Serviço Distrital de Itapejara do Oeste-PR, conforme comunicado recebido via mensageiro em 25/09/2023 e arquivado nestas Notas sob nº 1549. Dou Fé. Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2023. **ANOTAÇÃO [6]:** O presente mandato fora utilizado em Escritura Pública de Extinção de Condomínio, lavrado às Fls. 053/064 do Lv. 154-N, datado de 12/01/2024, pelo Serviço Distrital de Pérola de Oeste-PR, comarca de Capanema-PR, conforme comunicado recebido via mensageiro na presente data e arquivado nestas Notas sob nº 005. Dou Fé. Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2024. Assim disseram, pediram-me e eu lhes lavrei esta PROCURAÇÃO, a qual feita e lhes sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Jader Luiz Ribeiro, que a escrevi, conferi, dou fé. assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (aa) (Representante) EDGAR XAVIER ERTL. "NADA MAIS". É o que contém o referido instrumento, ao qual me reporto e dou fé. Em testemunho da verdade.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2024

Assinado digitalmente por:
 JADER LUIZ RIBEIRO
 CPF: 265.125.598-00
 Certificado emitido por AC
 CERTIFICA MINAS v5
 Data: 07/05/2024 16:53:56 -03:00

Jader Luiz Ribeiro
 Tabelião



FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº SFTN1.qGPbb.csjJN-Up9ee.F484q
 Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KXUHP-2G2KJ-P5CJD-MEPDU

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JADER LUIZ RIBEIRO (CPF 265.125.598-00) em 07/05/2024 16:53

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/KXUHP-2G2KJ-P5CJD-MEPDU>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

96

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 034/2024
(Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024 – PMM)**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

OBJETO: Locação de espaço físico, para dar atendimento a realização do Curso de Auxiliar de Cozinha, uma parceria entre o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR e o Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 4.132,80 (quatro mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 80 (oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de agosto de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1716- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 23 de maio de 2024 com início às 08h30min até às 14h30min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 034/2024 (Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024 – PMM)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

OBJETO: Locação de espaço físico, para dar atendimento a realização do Curso de Auxiliar de Cozinha, uma parceria entre o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR e o Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 4.132,80 (quatro mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 80 (oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de agosto de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 634/2024

CÓD. VERIFICADOR: 6D8T0REA

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 008/2024 – PMM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes.

Empresa vencedora e lote/grupo:

A empresa MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.619.017/0001-45, vencedora no LOTE/GRUPO 01 – Itens 01 – R\$ 197,00, 02 – R\$ 209,00, 03 – R\$ 197,00, 04 – R\$ 197,00, 05 – R\$ 214,00, 06 – R\$ 197,00, 07 – R\$ 229,00, 08 – R\$ 209,00, 09 – R\$ 229,00, 10 – R\$197,00, 11 – R\$ 229,00, 12 – R\$ 299,00, 13 – R\$ 279,00, 14 – R\$ 279,00, 15 – R\$197,00, 16 – R\$ 197,00, 17 – R\$ 197,00, 18 – R\$ 197,00, 19 – R\$ 279,00, 20 – R\$ 197,00, 21 – R\$ 229,00, 22 – R\$ 197,00, 23 – R\$ 197,00, 24 – R\$ 229,00, 25 – R\$229,00, 26 – R\$ 229,00, 27 – R\$ 229,00, 28 – R\$ 279,00, 29 – R\$ 229,00, 30 – R\$197,00, 31 – R\$ 197,00, 32 – R\$ 279,00, 33 – R\$ 279,00 e 34 – R\$ 279,00; perfazendo o valor total de R\$ 92.436,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:



Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL N° 034/2024
(Inexigibilidade de Licitação N° 005/2024 – PMM)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

OBJETO: Locação de espaço físico, para dar atendimento a realização do Curso de Auxiliar de Cozinha, uma parceria entre o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR e o Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 4.132,80 (quatro mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 80 (oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de agosto de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 13 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 776/2024

CÓD. VERIFICADOR: 7FOA5ICP

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para aplicação do teste clínico de aplicação individual na escala de Wechsler de Inteligência para Crianças, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 16 de maio de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 23 de maio de 2024.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 23 de maio de 2024 com início às 08h30min até às 14h30min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 634/2024

CÓD. VERIFICADOR: 6D8T0REA

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n° 008/2024 – PMM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico (sistema de alarme) e câmeras de segurança nos imóveis sob responsabilidade dos Departamentos solicitantes.

Empresa vencedora e lote/grupo:

A empresa MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.619.017/0001-45, vencedora no LOTE/GRUPO 01 – Itens 01 – R\$ 197,00, 02 – R\$ 209,00, 03 – R\$ 197,00, 04 – R\$ 197,00, 05 – R\$ 214,00, 06 – R\$ 197,00, 07 – R\$ 229,00, 08 – R\$ 209,00, 09 – R\$ 229,00, 10 – R\$197,00, 11 – R\$ 229,00, 12 – R\$ 299,00, 13 – R\$ 279,00, 14 – R\$ 279,00, 15 – R\$197,00, 16 – R\$ 197,00, 17 – R\$ 197,00, 18 – R\$ 197,00, 19 – R\$ 279,00, 20 – R\$ 197,00, 21 – R\$ 229,00, 22 – R\$ 197,00, 23 – R\$ 197,00, 24 – R\$ 229,00, 25 – R\$229,00, 26 – R\$ 229,00, 27 – R\$ 229,00, 28 – R\$ 279,00, 29 – R\$ 229,00, 30 – R\$197,00, 31 – R\$ 197,00, 32 – R\$ 279,00, 33 – R\$ 279,00 e 34 – R\$ 279,00; perfazendo o valor total de R\$ 92.436,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2024
(Dispensa de Licitação N° 005/2024 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RE-CLICÁVEIS DE MARMELEIRO-PR -ACMR

OBJETO: Contratação de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem todos os resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva da área urbana e rural, coletados pelo Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL: de R\$ 461.942,04 (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses,

contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 08 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2021
(Pregão Eletrônico N° 049/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: BALDO, GERBER & CIA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (17/05/2024), ou seja, até 16 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 14 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	297696	6	Caixa	Anestésico local injetável com vaso constritor (ARTICAÍNA). Tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de Articaina 4% (40 mg/ml) em associação com epinefrina (equivalente a 1:200.000). Caixa com 50 tubetes.	Articain e - DFL	158,39	950,34
23	436843	20	Kit	Cimento de ionômero de vidro: tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó+líquido, apresentação: contendo 2 matrizes, cimento a base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. Composição: 1 frasco de cimento em pó com 10g; 1 frasco de líquido com 9g; 1 dosador de pó; 1 bloco de espátula.	SS White	22,09	441,80
25	341174	6	Frasco	Cloroxidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colúterio. Para bucheço. Frasco de 1 litro.	Reymer	18,25	109,50
34	15.000 0	Unidade	Escova dental para bebê. Material da cerdas: sintético. Material do cabo: plástico. Aplicação: infantil. Características adicionais: cantos arredondados, cerdas macias, com mínimo de 4 filares e 26 tufo. Em polipropileno atóxico, com capinha de proteção para as cerdas.	Medfio	0,61	9.150,00	
45	404562	6	Kit	Hidróxido de cálcio. Tipo: cimento base + catalizador. Apresentação: conjunto completo, sistema pasta-pasta. Alto endurecível e rígido. Para uso odontológico. Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalizadora de 11g + 1 bloco de mistura.	Maquira	22,67	136,02
58	20	Unidade	Resina Flow. Fácil aplicação e baixa viscosidade: permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso, como as em forma de túnel. Alto teor de carga: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Marca de referência: Opfilis FGM. Seringa 2G.	Maquira	13,20	264,00	
61	406295	5	Pacote	Sugador endodôntico descartável. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido. Pacote com 20 unidades. Marca de referência: SS plus	SS Plus	14,93	74,65
66	428166	2	Frasco	Verniz Fluoretado. Verniz com fluor, contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de fluor) em uma base adesiva de resinas naturais. Marca de referência: Fluoriz. Frasco 10ml	SS White	22,00	44,00
Valor Total Estimado							11.170,31

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 13 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de maio de 2024.

Marmeleiro, 14 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	391133	15	Frasco	Adesivo dental tipo fotopolimerizável. Componentes: adesivo-primor. Observação: com carga manométrica de 5mm, primer e adesivo em frasco único. Indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com vedação altamente confiável, que previna vazamentos, com bico econômico que evita desperdício. Composição: bisfenol A, hema, diuretano, dimetilacrilato copolímeros do ácido poliacenoico, canforquinona, água e etanol, glicol 1,3 dimetilacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5µ nanométrico. Frasco 5 ml.	Biodinamica	12,50	187,50
02	442145	20	Caixa	Agulha odontológica. Material: aço inoxidável silicizado. Aplicação: gengival, anestésico. Dimensão 30g curta. Tipo da ponta: Com bistela trifurcada. Tipo de conector: conector para seringa carpule. Tipo de uso: estéril, descartável.	Descarpack	22,99	459,80

05	269851	30	Caixa	Apresentação: com protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades. Anestésico local injetável com vasoconstritor (LIDOCAÍNA): cloridrato de lidocaína 2 % com epinefrina. Tubete com 1,8ml cada. Cada ml da solução injetável de 1:100.000 contém: Cloridrato de Lidocaína 20,0 mg, Epinefrina 0,10 µg, Excipientes: q.s.p 1,0 mL. Excipientes: Bisulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção. Sugerido de marca: Alphacaine DFL. Caixa com 50 tubetes.	DLA	85,26	2.557,80
----	--------	----	-------	---	-----	-------	----------

08	410559	10	Caixa	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular. Caixa com 100 unidades	3R / Microdont	8,04	80,40
09	440155	5	Unidade	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 x 15 x 1 cm, esterilizada, esterilizável.	Aconox	24,61	123,05
11	403436	20	Unidade	Broca Carbide para baixa rotação n° 2	E.H / Kavo Kerr	6,00	120,00
12	436293	30	Unidade	Broca Carbide para baixa rotação n° 8	E.H / Kavo Kerr	6,00	180,00

13	402948	50	Unidade	Broca com pontas diamantadas 1015. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1016	3R / Microdont	2,21	110,50
14	402949	50	Unidade	Broca com pontas diamantadas 1016. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1016	3R / Microdont	2,21	110,50

15	403153	50	Unidade	Broca com pontas diamantadas 3168 FF. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Pera. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3168 FF	3R / Microdont	2,20	110,00
16	403154	70	Unidade	Broca com pontas diamantadas 3195 F. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: fino. Característica adicional: topo em chama. Numeração americana: 3195 F	3R / Microdont	2,20	154,00

17	403372	10	Unidade	Broca com pontas diamantadas haste longa 1012. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1012	3R / Microdont	2,20	22,00
18	403373	20	Unidade	Broca com pontas diamantadas haste longa 1014. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1014	3R / Microdont	2,20	44,00

19	403374	20	Unidade	Broca com pontas diamantadas haste longa 1016. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1016	3R / Microdont	2,20	44,00
----	--------	----	---------	--	----------------	------	-------

22	406250	10	Kit	Cimento de ionômero de vidro: Tipo fotopolimerizável para restaurações de dentes permanentes e deciduos. Material monocomponente pronto para uso, aspecto físico pó + líquido, contendo extensamente informações de marca, procedência, fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 75% do prazo total de validade do produto na data de entrega. Kit com 10 de pó + 6 ml de líquido.	Biodinamica	76,06	760,60
24	404546	5	Unidade	Cimento provisório (coltosol): cimento odontológico, tipo: obturador provisório, características adicionais: sem flúor, aspecto físico: pasta única. Composição: óxido de zinco; sulfato de zinco-hidratado, sulfato de cálcio hemidratado, diatmacea de terra, dibutil ftalato, copolímero, cloreto de polivinila, aroma de hortelã. 20g	Allplan	7,25	36,25
27	391582	50	Pacote	Condicionador dental. Tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel. Pacote com 3 unidades	Impla	3,15	157,50
30	338641	15	Pacote	Cunhas de madeira: Composição: madeira e corantes reativos atóxicos. Produzidas com madeira especial: Geometria simétrica e ângulos agudos. Possuem rebordo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Absorve bem a	TDV	6,58	98,70

33	404895	100	Unidade	umidade da boca; Não solta tinta; Tamanhos das cunhas: Natural: 1; Verde: 2; Vermelho: 3; Amarelo: 4; Não necessitam de recortes ou ajustes, pois seu formato agudo facilita sua introdução na anca e garante a fixação das matrizes, proporcionando restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno. Pacote com 100 unidades. Marca de referência: TDV - Squelent	3R / Microdont	0,97	97,00
----	--------	-----	---------	---	----------------	------	-------

36	417242	2	Caixa	Esponja hemostática. Material: esponja de gelatina liofilizada. Estéril. Características adicionais: cubo de 1cm. Embalagens individualmente em blistes. Caixa com 10 unidades	Maquira	42,89	85,78
----	--------	---	-------	--	---------	-------	-------

37	456129	15	Caixa	Fio de sutura. Material: nylon monofilamento, tipo fio-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24.	Medix	33,47	502,05
38	246635	40	Unidade	Fio dental: rolo 100 metros, encrado: não desfia. Sabor: menta.	Predent	2,40	96,00

39		3	Unidade	Fio retrator número N° 00: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent	Biodinamica	14,57	43,71
40		3	Unidade	Fio retrator número N° 000: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent	Biodinamica	14,57	43,71

42	374821	6	Frasco	Formocresol. Composição: formaldeído + ortocresol. Concentração: 10% + 35% aproximadamente. Veículo: em solução glicerinada. Frasco de 10 ml	Biodinamica	10,08	60,48
43		3	Unidade	Fotopolimerizador. Polimerizador de resinas compostas através da luz com comprimento de onda específico emitido por LED de alta energia. Fotopolimerizador sem fio com bateria de lítio, luz azul fria, sem aquecimento dental e da resina.	3R / Microdont	333,85	1.001,55

44	366501	3	Frasco	Hidróxido de cálcio. Aspecto físico: pó ou cristal fino branco, fórmula química: Ca(OH)2, peso molecular: 74,09 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1305-62-0. Frasco com 10g.	Biodinamica	4,16	12,48
----	--------	---	--------	--	-------------	------	-------

47	406145	30	Unidade	Matriz de aço. Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5mm, tipo uso: descartável.	Impla	1,26	37,80
49	417702	15	Bisnaga	Pasta profilática: composição básica: pedra pómea, composição: lauri sulfato de sódio, características adicionais: com fluor. Bisnaga de 90g.	Allplan	4,02	60,30

51	407077	10	Unidade	Pontas para ultrassom: Pontas para aparelho de ultrassom Sonic Prime Ecol. Ponteira ultrassom odontológico, material: aço inoxidável, modelo: ponta lisa c/ refrigeração, aplicação: raspagem / remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p/ região supra-gengival	Impla	62,13	621,30
----	--------	----	---------	---	-------	-------	--------

59	390778	3	Caixa	Selante. Tipo: para fissuras e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componentes: com ácido, componente adicional: fluor. Contendo 50% de cargas inorgânicas com liberação de fluor. Apresentação: kit matizado com 5 seringas de selador com 2g cada.	Maquira	70,29	210,87
60	413354	6	Unidade	Seringa: Material: aço inoxidável, tipo uso: autoalveável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refilaxo tradicional	Impla	40,25	241,50

64	423570	2	Caixa	Tira abrasiva poliéster – uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro, centro neutro, comprimento: cerca de 170mm, largura: cerca de 4 mm, abrasiva de granulação média	Impla	7,83	15,66
Valor Total Estimado							8.486,79

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 13 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de maio de 2024.

Marmeleiro, 14 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO